



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2022.  
PROCESSO LICITATORIO N.º 25/2022.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MÍNIMO 2.0 TURBO DIESEL 4X4 AUTOMATICO, OKM ANO/MODELO 2021/2022, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.9566 CC, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO (MM) :4.945 ENTRE- EIXOS MIMINHO (MM) : 2.990, LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.845 E DEMAIS ITENS DE SERIE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DATA DE ABERTURA 04 DE MARÇO DE 2022. HORARIO 08H30MIN.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, via email/fax ou em copia reprográfica, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Dom Bosco e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (038) 3675.7137 7138 ou e-mail: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Dom Bosco/MG, 15 de Fevereiro de 2022.

**Marcio Pereira de Souza  
PREGOEIRO Oficial  
Portaria 01/2022**

**Praça Eliane Queiroz da silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022  
TIPO MENOR PREÇO**

**1 - PREÂMBULO:**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS**, sito na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, através do seu Pregoeiro com sua Equipe de Apoio desta Prefeitura, torna público que dia 04 de Março de 2022, a partir das 08h30min, estará reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “Menor preço Unitário” cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MINIMO 2.0 TURBO DIESEL 4X4 AUTOMATICO, OKM ANO/MODELO 2021/2022, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.9566 CC, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO (MM) :4.945 ENTRE- EIXOS MIMINHO (MM) : 2.990, LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.845 E DEMAIS ITENS DE SERIE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006:

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 08h30min do dia 04 de Março de 2022.

**1.3** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3675-7137/7138 no setor de compras e licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MINIMO 2.0 TURBO DIESEL 4X4 AUTOMATICO, OKM ANO/MODELO 2021/2022, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.9566 CC, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO (MM) :4.945 ENTRE- EIXOS MIMINHO (MM) : 2.990, LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.845 E DEMAIS ITENS DE SERIE PRIMEIRO**

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## **EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I parte integrante deste Edital.

### **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 04 de Março de 2022.**

**HORA: 08h30min**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG**

**Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista**

**CEP: 38.654-000 -**

**DOM BOSCO - MG**

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a

**Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - I** cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
  - II** registro comercial, no caso de empresa individual;
  - III** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

**IV** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**V** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

**I** Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

**II** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022**  
**DATA DE ABERTURA: 04/03/2022.**  
**HORÁRIO: 08h30min.**

**6.2.4 ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.



# DOM BOSCO

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2022.**  
**PROCESSO LICITATORIO N° 25/2022.**  
**DATA DE ABERTURA: 04/03/2022.**  
**HORÁRIO: 08h30min.**

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de DOM BOSCO – MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, situada Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h30min

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em

**Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ)

**8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição, consistirá em:

**8.2.1** Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**8.2.3** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

**8.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) conjunta com Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (Secretaria da Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS).

**8.2.5** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.2.6** Certidão negativa de débitos atinentes a tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**8.2.7** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF demonstrando situação regular.

**8.2.8** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;

**8.2.9** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

**8.2.10** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.2.11- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.2.12 - Atestado de capacidade Técnica;**

**9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, para tanto, estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**10.4.3** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa;

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente

**Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Dom Bosco-MG, sito à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contra-razões aos recursos tempestivamente apresentados na forma do item 11.1.

## **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através contrato ou nota de empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**12.3** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o contrato inerente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** Quando se tratar de aquisições ou serviços para entrega imediata e em única parcela, é facultado à Administração Municipal, substituir o contrato por nota de empenho, carta contrato, Nota de autorização de Fornecimento, Ordem de execução de serviço ou por outros instrumentos hábeis nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

## **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

## **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0401.1005.4.4.90.52.00 - FICHA – 35;

02.05.01.12.122.1210.2018.4.4.90.52.00 – FICHA – 139;

## **15 – DO FORNECIMENTO:**

**15.1** O veículo objeto deste edital deverá ser entregue no almoxarifado central no Máximo 10 (DEZ) dias após homologação da licitação.

**15.2** A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o veículo que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**15.2.1** A Licitante vencedora ficará obrigada a ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses para o veículo ofertado.

**15.3** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo e seus equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**15.4** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega do veículo prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

## **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**16.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**16.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.4** A critério da contratante poderá ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**16.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** entregar com pontualidade o objeto solicitado.

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**17.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

**18.1.1.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto ora adquirido;

**18.1.2** Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.4** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (38) 3675-7137-7138.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente

**Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

normal na Prefeitura Municipal de Dom Bosco, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O Prefeito Municipal de Dom Bosco, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Dom Bosco-MG.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ou ainda por problemas de ordem técnica ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** A cópia completa deste edital poderá ser enviada por via email, ou retirado o edital impresso, junto ao setor compras, Licitações e Contratos no prédio do Paço Municipal, gratuitamente.

**20.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**20.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços e termo de referencia;

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VI – Minuta de contrato.

Dom Bosco-MG, 15 de Fevereiro de 2022.

**Marcio Pereira de Souza**  
**PREGOEIRO OFICIAL**  
**Portaria 01/2022.**

**Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137**  
**3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000**  
**– CNPJ – 01.602.782/0001-00.**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o novo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO I

ANEXO I – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Presencial	06/2022	1/1
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE-FAX	e-mail	

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	01	UN	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MINIMO 2.0 TURBO DIESEL 4X4 AUTOMATICO, OKM ANO/MODELO 2021/2022, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.9566 CC, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO (MM) :4.945 ENTRE- EIXOS MIMINHO (MM) : 2.990, LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.845 E DEMAIS ITENS DE SERIE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.			

TOTAL GERAL R\$ -

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000 – CNPJ – 01.602.782/0001-00.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o novo, construindo um novo tempo.*

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço: .....

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: ..... (..... ) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente) Assinatura e nome do proponente.

# Pregão



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo

\_\_\_\_\_,  
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**PREGÃO PRESENCIAL N°06/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2022**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_  
e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por  
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º  
da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002,  
e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n° 06/2022 da  
Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão,  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos  
nesta licitação.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por  
seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital  
deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos  
e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão,  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos  
nesta licitação.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

ANEXO VI  
Minuta de contrato.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022**

Aos... Dias do ano de 2022, no setor de compras licitações e contratos da Prefeitura de Dom Bosco-MG, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ 01.602.782/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e do outro lado compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_, neste ato representando a EMPRESA \_\_\_\_, inscrita no CGC/MF sob nº \_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, e por ele foi dito que vinha assinar o presente Termo de Ata de Registro de Preços cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MINIMO 2.0 TURBO DIESEL 4X4 AUTOMATICO, OKM ANO/MODELO 2021/2022, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.9566 CC, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO (MM) :4.945 ENTRE- EIXOS MIMINHO (MM) : 2.990, LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.845 E DEMAIS ITENS DE SERIE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços Nº 06/2022, no Processo licitatório nº 25/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Este contrato tem por objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, MINIMO 2.0 TURBO DIESEL 4X4 AUTOMATICO, OKM ANO/MODELO 2021/2022, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.9566 CC, POTENCIA MINIMA DE 170 CV, COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO (MM) :4.945 ENTRE- EIXOS MIMINHO (MM) : 2.990, LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 1.845 E DEMAIS ITENS DE SERIE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.**

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

O preço global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA,

## ***CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.***

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens e prestar assistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, no seguinte endereço: Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 38.654-000 Município de Dom Bosco – MG.

I - O VEICULO será entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento pela contratante.

II - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, para verificação de especificações, quantidades, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

## ***CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA.***

**4.1** Conforme proposta da CONTRATADA, o bem indicado na Cláusula primeira é garantido pelo período de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços e fornecimentos necessários, na forma descrita no Termo de Garantia do fabricante, que é aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição.

I - Peça que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, falta dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva.

**Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.**



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

II - Não se enquadram como itens cobertos pela garantia pneus, dentes e lâminas, quando se tratar de desgaste natural por uso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.**

5.1 - Após entrega do veículo no pátio da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG..

I – Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da prefeitura municipal de Dom Bosco com dados de CNPJ e endereço completos, e ser encaminhados pela contratada à sua sede conforme disposto no item 5.3.

II – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção reiniciando o prazo de trinta dias para pagamento e seu após a data de sua apresentação válida, pela contratante à Prefeitura com anuência do agente financeiro repassador dos recursos

a) Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

b) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

c) Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da

CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

III – O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

IV – O ônus de entrega da documentação comprobatória de recebimento do bem é da CONTRATANTE.

5.3 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados à sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco ao seguinte endereço: Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 38.654-000 Município de Dom Bosco – MG.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com fornecimento do bem indicado na cláusula primeira deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.01.01.04.122.0401.1005.4.4.90.52.00 - FICHA – 35;

02.05.01.12.122.1210.2018.4.4.90.52.00 – FICHA – 139;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

Constituem obrigações das partes:

## **I - Da CONTRATADA**

- a) entregar os bens, no local determinado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento pela contratante, conforme instrumento convocatório;
- b) responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção sem ônus adicional durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa indicada pela contratada;
- c) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- d) fornecer juntamente com a entrega do bem, toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;
- e) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem, com preços constantes de sua proposta comercial, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- h) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- i) responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas.

## **II - Da CONTRATANTE**

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024 *Com o povo, construindo um novo tempo.*

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

V - As sanções previstas nos itens I, III, IV poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item II, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da legislação vigente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

I - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

II - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento/a prestação do serviço, ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA.**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto perdurar a garantia do equipamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei n.º.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.**

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

I – A CONTRATADA deve permitir que o Órgão Competente inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Órgão Competente. Para isso, a CONTRATADA deverá:

(a) manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão do contrato; e

(b) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente.

II - Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Órgão Competente, poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1** - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.



# DOM BOSCO

ADMINISTRAÇÃO:  
2021-2024

*Com o povo, construindo um novo tempo.*

**15.2** - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

**15.3** - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.4**. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993; Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

**15.5**. Os casos Omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefícios do interesse público.

**15.6**. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro pro mais privilegiado que seja.

**15.7** E para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado é lavrado este contrato que depois e lido e achado de acordo, será assinado pelas partes e pelas testemunhas, infra-assinadas, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Dom Bosco - MG, xxxx de xxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Nelson Pereira de Brito*  
*Prefeito Municipal.*  
*Contratante.*

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
XX  
CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XX  
CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137  
3675-7138 email: [licitacoesdombosco@gmail.com](mailto:licitacoesdombosco@gmail.com) – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000  
– CNPJ – 01.602.782/0001-00.**